



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL COMPLEMENTAR DE VAGAS N° 01/2022**

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com a Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, com a Lei nº 13.409 de 28 de dezembro de 2016, com o Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, com a Portaria Normativa MEC nº 9, de 05 de maio de 2017, e, na Exposição de Motivos da Coordenadoria de Concursos, torna público o presente Edital que contém as normas referentes ao processo seletivo que visa ao preenchimento das vagas remanescentes do certame regido pelo Edital nº 08/2022, .

TÍTULO I – DO PROCESSO SELETIVO

Art.1º O presente processo seletivo está aberto para os candidatos inscritos no certame regido pelo Edital nº 08/2022 que não foram convocados para a etapa de realização de prova, a qual ocorreu em 10/08/2022.

§1º. A listagem com os candidatos aptos a participar do presente processo seletivo será divulgada no mesmo momento de divulgação deste Edital Complementar de Vagas na página do certame (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente/7211-processo-seletivo-educacao-profissional-tecnica-subsequente-ao-ensino-medio-campi-maracana-maria-da-graca-e-itaguai-2-semester-letivo-de-2022>).

§2º. Não há na referida listagem candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência (PcD), não havendo, portanto, vagas para atendimento a esse grupo de cotistas.

§3º É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar na página do Processo Seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente/7211-processo-seletivo-educacao-profissional-tecnica-subsequente-ao-ensino-medio-campi-maracana-maria-da-graca-e-itaguai-2-semester-letivo-de-2022>) todas as etapas do certame, mediante observação do cronograma (**Anexo I deste Edital**) e das publicações disponibilizadas durante o processo seletivo, a exemplo de convocações para matrícula, reclassificações, avisos e etc.

TÍTULO II – DOS GRUPOS, DAS VAGAS OFERTADAS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Art. 2º Para atendimento à Lei nº 12.711/2012, as vagas ofertadas, por curso, serão distribuídas em 5 (cinco) grupos, a saber:

- **AC**, ou simplesmente ampla concorrência, que engloba os(as) candidatos(as) que não se enquadram em nenhum dos grupos de cotas dispostos a seguir, ou àqueles que, mesmo atendendo aos requisitos exigidos na Lei tratada no *caput* deste artigo, optaram por não concorrerem às vagas de cotas.
- **L1**, que engloba os(as) candidatos(as) egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) e que pertencem a uma família cuja renda *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo.
- **L2**, que engloba os(as) candidatos(as) egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital), que pertencem a uma família cuja renda *per capita* é igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.
- **L5**, que engloba os(as) candidatos(as) que, independentemente da renda, são egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital).
- **L6**, que engloba os(as) candidatos(as) que, independentemente da renda, são egressos do sistema público de ensino médio (vide §1º do art. 3º deste Edital) e se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

Art. 3º As vagas tratadas no art. 2º deste Edital, tendo em vista os grupos ora elencados, ficam assim distribuídas para fins de oferta:

		OCIOSAS	AC	L1	L2	L5	L6
MARIA DA	Energias Renováveis	7	3	1	1	1	1
ITAGUAÍ	Logística	26	13	3	4	3	3
MARACANÃ	Administração	25	13	3	3	3	3
	Edificações	23	12	3	3	2	3
	Eletrônica	20	10	2	3	2	3
	Eletrotécnica	15	7	2	2	2	2
	Mecânica	24	12	3	3	3	3
	Segurança do Trabalho	30	14	4	4	4	4

Art. 4º O preenchimento das vagas, por curso, deverá respeitar a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) dentro de cada grupo, e observará a quantidade de vagas tratada no artigo precedente.

Art. 5º O(A) candidato(a) que não for convocado para realizar matrícula na primeira chamada integrará a Lista de Espera correspondente ao grupo a que pertence, situação que não lhe garante, até o final do processo seletivo, o direito de ser convocado a matricular-se, visto tratar-se, a presença na citada lista, de uma expectativa de direito.

Art. 6º As vagas de cotas não preenchidas, quer por ausência de candidatos(as), quer por desistências ou mesmo por indeferimento em razão da falta ou não aceitação de documentos, além de outras situações que impliquem em falta de candidatos, serão remanejadas entre os grupos de cotas, e, não sendo mais possível esse remanejamento, serão definidas como vagas de ampla concorrência.

Art. 7º O remanejamento tratado no artigo anterior obedecerá a seguinte sequência:

Sequência de remanejamento de vagas de cotas				
L1	L2	L6	L5	AC
L2	L1	L6	L5	AC
L5	L6	L2	L1	AC
L6	L5	L2	L1	AC

Art. 8º Estarão eliminados(as) do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem, na prova objetiva, nota inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta centésimos).

Art. 9º Caso ocorra candidatos(as) com a mesma nota, o desempate se dará por idade, da maior para a menor, conforme comprovação por documento original de certidão de registro de nascimento ou carteira de identidade expedida por órgãos públicos, a qual deverá estar de acordo com a sua ficha de inscrição.

Art. 10 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á, dentro de cada grupo, pela nota obtida na prova objetiva, obedecendo à ordem da maior para a menor nota.

TÍTULO III – DA PROVA

Art. 11 A prova será aplicada nos *campi* Maracanã e Itaguaí no dia **10 de agosto de 2022, conforme Evento nº 1 do Anexo I deste Edital (Cronograma)**..

§1º As provas, **nos campi Maracanã e Itaguaí** serão aplicadas no período de **10h às 12h**, horário de Brasília.

§2º Os candidatos que realizarão a prova estarão relacionados em listas divulgadas na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente/7211-processo-seletivo-educacao-profissional-tecnica-subsequente-ao-ensino-medio-campi-maracana-maria-da-graca-e-itaguaui-2-semester-letivo-de-2022>).

§3º Os candidatos deverão chegar aos locais de prova, munidos de caneta azul ou preta de corpo transparente, **com antecedência de 1h (uma hora)**, posto que os portões serão fechados, impreterivelmente, às 10h, nos *campi* Maracanã e Itaguaí.

Art. 12 A prova a ser aplicada aos candidatos aos cursos técnicos dos *campi* Maracanã e Itaguaí consistirá em um caderno com 20 (vinte) questões de matemática, cujo conteúdo programático acha-se disposto no **ANEXO IX**.

Art. 13 A prova a ser aplicada aos candidatos ao curso técnico de Energias Renováveis do campus Maria da Graça consistirá em um caderno com 16 (dezesesseis) questões de matemática, cujo conteúdo programático acha-se disposto no **ANEXO X**.

Art. 14 Reforça-se que, conforme disposto no art. 8º, estarão eliminados(as) do Processo Seletivo os(as) candidatos(as) que obtiverem, na prova objetiva, nota inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta centésimos), devendo-se observar, adicionalmente, as disposições dos arts. 9º e 10 deste edital.

§1º A divulgação do gabarito da prova será divulgado na data disposta no **Evento nº 3 do Anexo I deste Edital (Cronograma)**.

§2º O resultado da prova, com as notas de todos os candidatos, será divulgado na data disposta no **Evento nº 4 do Anexo I deste Edital (Cronograma)**.

TÍTULO IV – DAS CONVOCAÇÕES PARA MATRÍCULA

Art. 15 Os(As) candidatos(as) convocados para realizar matrícula, **em primeira chamada**, deverão enviar, **no período estabelecido no Evento nº 6 do Anexo I deste Edital (Cronograma) de 0h da data de início às 23h59 da data de término**, pela plataforma digital, cujo link de acesso achar-se-á disponível na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), ou diretamente acessando <https://processoseletivo.cefet-rj.br>, a documentação elencada no art. 16 deste Edital acrescida de outros específicos para os(as) candidatos(as) amparados(as) pela Lei nº 12.711/2012.

§1º Será disponibilizado, na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>), o **MANUAL PARA MATRÍCULA**, cujo conteúdo deve ser atentamente lido a fim de se evitar problemas e/ou dúvidas quando do envio de documentos pela plataforma digital.

§2º Ocasionais pendências de documentos durante o procedimento de que cuida este artigo, devidamente notificadas pelas Secretarias encarregadas por validar as matrículas, deverão ser resolvidas pelos(as) candidatos(as) **dentro do prazo estabelecido para a realização de matrícula**, via plataforma digital **OU DE FORMA PRESENCIAL, CONFORME ORIENTAÇÃO DA RESPECTIVA SECRETARIA**. Ou seja, o prazo estabelecido para matrícula se prestará tanto para o envio de documentos como para a solução/cumprimento de eventuais pendências.

§3º A regra disposta no parágrafo precedente se aplica não só ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo, como também a cada novo prazo de matrícula que for estabelecido durante o curso deste certame em razão de eventuais reclassificações de candidatos(as).

Art. 16 A efetivação da matrícula será realizada mediante o envio eletrônico dos seguintes documentos, nitidamente legíveis:

- Certidão de nascimento e carteira de identidade;
- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes, coloridas, trajando roupa neutra;
- Declaração ou certificado de conclusão do Ensino Médio, observado o disposto no §1º do art. 3º deste Edital para os(as) candidatos(as) concorrentes nos grupos de cotas L1, L2, L5, L6;
- Comprovante de que cursou todo o ensino médio em escola(s) da Rede Pública (imagem digital do original bem legível) – para os(as) candidatos(as) concorrentes nos grupos de cotas L1, L2, L5, L6;
- CPF;
- RG;
- Comprovante de residência;
- Título de eleitor, para os maiores de 18 anos, acompanhado do comprovante da última votação;
- Certificado de reservista, para os maiores de 18 anos, do sexo masculino;

§1º Os (As) candidatos (as) amparados pela Lei nº 12.711/2012 deverão enviar eletronicamente, de acordo com o grupo de cota a que pertencem, os documentos a seguir em adição aos já discriminados no *caput* deste artigo:

- a) **Autodeclaração de Etnia (Anexo II deste Edital)**, se pertencentes aos grupos L2, L6.

- b) **Comprovação de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (Anexos III a VI deste Edital)** se pertencentes aos grupos L1, L2.

QUADRO-RESUMO DA DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL TRATADA NO §1º do art. 14 deste Edital

DOCUMENTO	GRUPO DE COTA			
	L1	L2	L5	L6
Autodeclaração de etnia (a)		X		X
Comprovação de renda familiar (b)	X	X		

§2º A falta de qualquer documento exigido, observada a excepcionalidade tratada no art. 18 deste Edital, assim como o descumprimento de quaisquer pendências (§2º do art. 13 deste Edital) implicará na perda do direito à matrícula.

§3º O Cefet/RJ não se responsabiliza, ou se responsabilizará, pela não efetivação da matrícula devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua matrícula.

§4º Não será enviada nenhuma correspondência durante a realização das etapas do Processo Seletivo, quer por Correio (ECT) ou por SMS, todavia, em uma situação que configure uma excepcionalidade, e somente nessa circunstância, o Cefet/RJ poderá fazer contato com o(a) candidato(a) mediante o e-mail informado quando da realização da inscrição.

a) É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), durante todo o processo seletivo, ou seja, até que ocorra o encerramento do processo seletivo a partir da publicação de aviso específico com essa informação (de encerramento) na página do processo seletivo, verificar a caixa de entrada principal, assim como a de SPAM, do seu correio eletrônico, o qual foi informado quando da realização da inscrição.

b) O Cefet/RJ, em face do disposto na alínea precedente (“a”), não se responsabiliza ou se responsabilizará por eventuais e-mails depositados na caixa de SPAM do correio eletrônico do(a) candidato(a).

§5º Eventuais dúvidas acerca dos documentos tratados neste artigo, assim como ocasionais problemas quanto ao envio da documentação pela plataforma digital, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços eletrônicos:

- derac@cefet-rj.br, se candidatos convocados para os cursos da Unidade Maracanã
- serac.mariadagraca@cefet-rj.br, se candidatos convocados para os cursos da Unidade Maria da Graça
- tecnicosecretaria.cefetit@cefet-rj.br, se candidatos convocados para o curso da Unidade Itaguaí

Art. 17 Objetivando, ainda, o preenchimento de vagas não ocupadas em razão da primeira chamada, **PODERÃO** ocorrer, a princípio, 2 (duas) reclassificações de candidatos, cujas datas previstas acham-se dispostas no Anexo I deste Edital (Eventos 9 e 11). Essas reclassificações, caso realmente ocorram, ensejarão 2 (duas) novas convocações para matrículas, cujos períodos de realizações (de matrículas) acham-se igualmente dispostos no citado Anexo I (Eventos 7 e 9). **Essas reclassificações e convocações para matrículas, em listas bem definidas, caso ocorram, serão divulgadas na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>).**

§1º Como o instituto da reclassificação de candidatos depende do comportamento da ocupação de vagas, há possibilidade da não ocorrência de uma ou mesmo das duas reclassificações previstas no *caput* deste artigo, como também poderá ocorrer, a juízo do senhor Diretor-Geral do Cefet/RJ, sobretudo para melhor se atingir o interesse público, uma ou mais reclassificações adicionais àquelas, lembrando que a cada reclassificação ensejará uma nova convocação para matrícula.

§2º As situações tratadas nos parágrafos anteriores deste artigo, caso ocorram, serão devidamente publicadas na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>)

§3º Reforça-se que o(a) candidato(a) deverá verificar a ocorrência dessas eventuais situações na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>).

Art. 18 Para efetivação da matrícula, **caso haja novas convocações**, os(as) candidatos(as) envolvidos (reclassificados) deverão igualmente atender aos arts. 15 e 16.

Art. 19 Toda documentação digitalizada que for enviada pela plataforma, a qual dará causa à homologação da matrícula, deverá ser apresentada, por meio dos respectivos originais, na localidade da oferta dos cursos, em prazo a ser oportunamente divulgado pelas Secretarias.

Art. 20 As matrículas homologadas, ou seja, as matrículas efetivamente realizadas a cada convocação ou chamada, serão publicadas na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>) em até 2 dias corridos após o término dos períodos de matrícula definidos no Anexo I deste Edital, em horário posterior às 18h.

TÍTULO V – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO

Art. 21 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos deste Edital podendo fazê-lo no período definido no **Evento nº 2 do Anexo I deste Edital (Cronograma)**.

§1º A impugnação de que trata o *caput* deste artigo, observado o prazo, deverá ser encaminhada à Coordenadoria de Concursos mediante o e-mail concursos@cefet-rj.br, a qual se encarregará pelos devidos trâmites (abertura de processo junto ao Protocolo Geral) e por eventualmente apresentar subsídios, de forma opinativa, para a decisão sobre a procedência ou não da impugnação.

§2º A decisão sobre a procedência ou não da impugnação, a qual deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, caberá, exclusivamente, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

Art. 22 Da situação prevista no §2º do art. 14 deste Edital caberá interposição de recurso, o qual deverá ser formalizado exclusivamente pelo candidato (se menor, pelo seu representante legal), devidamente identificado, **no período definido no Evento nº 5 do Anexo I deste Edital (Cronograma)**.

§1º O recurso disposto no *caput* deste artigo, observado o prazo, deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Concursos mediante o e-mail concursos@cefet-rj.br, a qual se encarregará pelos devidos trâmites (abertura de processo junto ao Protocolo Geral) e por eventualmente apresentar subsídios, de forma opinativa, para a decisão sobre a procedência ou não da peça recursal.

§2º A decisão sobre a procedência ou não do recurso, a qual deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis, caberá, exclusivamente, à Direção-Geral do Cefet/RJ.

TÍTULO VI – DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 23. Será eliminado do processo de seleção, ou, a qualquer tempo, ter a matrícula cancelada, respeitado, nesta hipótese, o procedimento administrativo e o direito de defesa, o(a) candidato(a) que se utilizar de meios ilícitos para participar das etapas dispostas no presente Edital.

Art. 24 As classificações dos(as) candidatos(as) somente terão validade para os **CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO 2º SEMESTRE LETIVO DE 2022** de que trata este Edital.

Art. 25 Em qualquer momento do processo seletivo, em caso de dúvida, os(as) candidatos(as) poderão enviar e-mail à Coordenadoria de Concursos do Cefet/RJ (CCONC), mediante o endereço eletrônico concursos@cefet-rj.br, **exceto quando as dúvidas se relacionarem à etapa de matrícula, devendo-se, nesta hipótese, observar o §5º do art. 16 deste Edital.**

Art. 26 As Secretarias encarregadas de validar as matrículas deverão encaminhar à Coordenadoria de Concursos, mediante o e-mail concursos@cefet-rj.br, ao término de cada período estabelecido para matrículas, as listas que disponham sobre as matrículas homologadas, assim como os relatórios das vagas remanescentes (indicando a quantidade de vagas por grupo, curso e unidade).

Parágrafo Único Para cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, as citadas Secretarias deverão encaminhar as listas e os relatórios até às 16h do 2º dia posterior ao dia de término do período estabelecido para matrícula.

Art. 27 O Anexo I deste Edital (Cronograma) poderá ser alterado, no todo ou em parte, por comunicado da Coordenadoria de Concursos a ser publicado na página do processo seletivo (<http://www.cefet-rj.br/index.php/alunos-subsequente>).

Art. 28 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisadas e encaminhadas à Direção-Geral do Cefet/RJ para deliberações.

Art. 29 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, de setembro de 2022.

Maurício Saldanha Motta
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL COMPLEMENTAR DE VAGAS Nº 01/2022

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA / PERÍODO
1. Aplicação da prova objetiva	10/09/2022
2. Impugnação ao Edital	até 07/09/2022
3. Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	11/09/2022
4. Divulgação do resultado da prova objetiva	14/09/2022
5. Recurso contra resultado da prova objetiva	15/09/2022
6. Envio de documentos dos candidatos aprovados – via plataforma – 1ª. chamada	16/09/2022 a 22/09/2022
7. 1ª Reclassificação - 2ª. chamada Matrículas homologadas da 1ª. Chamada	A PUBLICAR
8. Envio de documentos dos candidatos aprovados – via plataforma – 2ª. chamada	A PUBLICAR
9. 2ª Reclassificação - 3ª. Chamada Matrículas homologadas da 2ª. Chamada	A PUBLICAR
10. Envio de documentos dos candidatos aprovados – via plataforma – 3ª. chamada	A PUBLICAR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL COMPLEMENTAR DE VAGAS N° 01/2022

ANEXO II

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa –autodeclarados pretos, pardos, indígenas e outras etnias)

Eu, abaixo-assinado, _____, CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, DECLARO, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei nº 2848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), e administrativas (cancelamento de matrícula), para o fim específico de atender ao EDITAL COMPLEMENTAR DE VAGAS N° 01/2022, do CEFET/RJ, que sou _____ (Informar a etnia: preto, pardo, indígena ou outras etnias).

Estou ciente de que, mesmo após matriculado no Cefet/RJ, poderei ser convocado, a qualquer tempo, para uma entrevista com a Comissão de Análise de Cotas – COAC, a qual adotará o procedimento de avaliar a veracidade desta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a)
candidato(a) ou
responsável legal



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL COMPLEMENTAR DE VAGAS N° 01/2022

ANEXO III

**DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR DE PARTICIPANTE DAS
POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (Lei nº 12.711/2012)**

Os candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo deverão comprovar essa condição por meio da documentação descrita abaixo:

- Comprovante atualizado de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), que conste a composição e renda *per capita* familiar <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante>
OU
- Documentação comprobatória da situação socioeconômica descrita abaixo.

A documentação a ser apresentada é referente ao candidato e a TODAS as pessoas que têm a moradia como local habitual de residência e nela residem na data de inscrição do/da estudante no Processo Seletivo da Instituição Federal de Ensino.

A apresentação dos documentos solicitados deverá ser realizada através de UPLOAD no sistema de matrícula online, em prazo determinado pelo cronograma.

1. Relação dos documentos comprobatórios para análise socioeconômica:

- a. Formulário socioeconômico impresso, preenchido e assinado pelo candidato e por seu responsável legal, nos casos de estudantes com idade inferior a 18 anos (Anexo IV)

2. Documentação para *TODAS* as pessoas incluídas no quadro de composição familiar:

- a. **Identidade:** Qualquer documento oficial com foto (Carteira de Trabalho e Previdência Social, RG, CNH ou outro). Para os menores de 18 anos, será aceito a Certidão de Nascimento.
- b. Cadastro de Pessoa Física – **CPF** (para maiores de 18 anos)
- c. **Para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos:** Cópia de Carteira de Trabalho: **páginas de identificação, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco.**

-Em caso de ausência da Carteira de Trabalho física, o candidato poderá apresentar a Carteira de Trabalho digital e preencher o Anexo VI para justificar a ausência. (se menor de 18 anos, deverá ser assinada pelo responsável).

-Se não houver baixa na carteira referente aos contratos extintos, é necessário apresentar cópia da rescisão do contrato. Caso não possua o termo de rescisão, deverá preencher o Anexo VI para justificar a ausência.

-Caso não possua Carteira de Trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando o motivo (Anexo VI)

-Mesmo aqueles que nunca trabalharam deverão apresentar a cópia da página em branco referente ao contrato de trabalho.

- d. **Para aqueles a partir de 18 anos:** Cópia da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (2020). Caso seja isento, apresentar comprovante conforme link no edital: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>.

3. **Documentação Civil:**

- a. Certidão de casamento do estudante, se for o caso.
- b. Dos pais ou responsáveis, ou, em caso de separação ou divórcio, apresentar a certidão de casamento com averbação ou a respectiva sentença judicial, se for o caso.
- c. Em caso de união estável dos pais ou responsáveis, apresentar documento oficial ou quando não houver reconhecimento legal, apresentar declaração de próprio punho Anexo VI e, em caso de separação de fato, apresentar documento oficial ou apresentar declaração de próprio punho Anexo VI.
- d. Em caso de falecimento dos pais ou responsáveis, apresentar a certidão de óbito correspondente.
- e) Em caso de pais/mães solteiros/solteiras (com filhos), ou pais/mães separados/divorciados, apresentar declaração de próprio punho de um dos responsáveis confirmando o recebimento ou o não de pensão alimentícia e o valor mensal Anexo VI.

4. **Documentação de Comprovação de Renda:**

1. **Para os Trabalhadores Assalariados (CLT, Funcionário Público, Militar, Contrato Temporário)**

- a. Apresentar cópia dos três (3) últimos contracheques ou comprovantes de pagamento, sobre os quais será calculada a renda média, considerando o valor bruto.

2. **Para Profissionais Liberais, Empresários, Micro Empresários, Proprietários ou Pessoas com Participação em Cotas de Empresas ou Microempresas e Atividade Rural.**

- a. Se isentos de Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física Anual, deverão apresentar comprovantes de rendimento referentes aos dois últimos meses de trabalho. b) Guia de Contribuição para o INSS com comprovante de pagamento do último mês, quando for o caso. c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil, quando for o caso. d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso. e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, quando for o caso. f) Notas fiscais de vendas, quando for o caso.

3. **Para Microempreendedor Individual (MEI)**

- a. Certificado de Microempreendedor Individual (MEI). b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. c) Guia de recolhimento do INSS, referentes aos três últimos meses de pagamento efetuado, se for o caso. d) Relatório mensal de faturamento, referente ao ano de 2020, quando houver; e) Declaração de próprio punho informando o valor de recebimento mensal (**Anexo III**);

Obs: documentos e comprovantes podem ser emitidos pelo Portal: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

4. **Para os Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença e Demais Benefícios do INSS.**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (detalhamento de crédito) emitido pelo site abaixo: <https://meu.inss.gov.br/central/index.html>

5. **Para os trabalhadores Autônomos ou Informais (que realizam serviços por conta própria)**

- a. Declaração de próprio punho informando o valor médio de recebimento mensal (Anexo VI).

6. **Para aqueles que não estão trabalhando (desempregados) ou para aqueles que nunca trabalharam**

- a. Declaração de próprio punho informando a Ausência de Rendimentos e como vem mantendo o seu sustento (Anexo VI)

7. **Informações adicionais**

- a) A pessoa que recebe algum tipo de ajuda e/ou recebe algum recurso proveniente de aluguel de imóvel, deve preencher e entregar declaração de próprio punho informando o valor médio de recebimento mensal (Anexo VI).

b) Para aqueles a partir de 18 anos: Declaração sobre outras rendas, (Anexo VI) devidamente assinada e datada, informando se exerce ou não algum outro cargo ou atividade remunerada (formal, informal ou esporádico), se recebe benefícios previdenciários (ex.: aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença e etc), benefícios assistenciais (Benefício de Prestação Continuada - BPC, Programa Bolsa Família ou outros), seguro desemprego, pensão alimentícia, renda de aluguel e/ou arrendamento, auxílio financeiro de terceiros ou outras fontes de renda, informando em todos os casos o valor médio recebido nos três meses anteriores à matrícula. *Quanto à pensão alimentícia, os responsáveis devem emitir a declaração relativa aos seus filhos menores de 18 anos;

C) Caso o candidato seja solteiro e não resida com os pais, deverão ser apresentados cópia da identidade, comprovante de residência e comprovante de renda do candidato e de seus pais, incluindo declaração assinada e datada pelos genitores com justificativa para a situação apresentada, informando há quanto tempo o/a estudante não reside com os pais e como se mantém financeiramente. *Caso não seja possível a declaração dos pais, o/a estudante deverá apresentar a declaração (assinada e datada) sobre as informações solicitadas acima

D) Serão aceitas Carteiras de Trabalho Digital emitidas pelo Ministério do Trabalho disponíveis em: <https://servicos.mte.gov.br/>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL COMPLEMENTAR DE VAGAS N° 01/2022

ANEXO IV
FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

Dados Pessoais		
Nome:		
CPF:		
Curso para o qual foi classificado:		
Data de Nascimento:	Sexo:	Idade:
Estado civil:		Telefone:
e-mail:		
identificação do responsável (para menores de 18 anos)		
Nome do Responsável legal:		
Identidade:	CPF:	
E-mail:		
Situação de moradia		
Endereço:		
Número/Complemento:	CEP:	
Bairro:	Cidade/UF:	
Tipo de moradia: () Casa () Apartamento () Alojamento () República () Outro: _		
Situação do imóvel: () Próprio () Alugado () Cedido () Posse () Outra: _		
Condição de habitação: () Água encanada () coleta de lixo () rede de esgoto () rua pavimentada		
Assinalar quais alternativas abaixo fazem parte das despesas domésticas do grupo familiar: () Telefone/Internet () Condomínio () Aluguel/ Financiamento () IPTU () Água () Energia Elétrica		

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

(Primeiramente, o/a candidato/a deve se incluir e, em seguida, listar todas as pessoas que residem com ele/a)

	Nome Completo	Idade	Parentesco	Escolaridade	Profissão / Cargo	Vínculo empregatício	Renda bruta mensal	Imposto de Renda
1			O PRÓPRIO					<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
2								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
3								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
4								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
5								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
6								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
7								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
8								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
9								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento
10								<input type="checkbox"/> Isento <input type="checkbox"/> Não Isento

Total de Rendimentos Familiares: R\$ _____

Estou ciente de que o preenchimento deste formulário não substitui a leitura atenta do Edital do concurso e de que podem ser solicitados documentos complementares. Além disso, assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299 do Código Penal, que versa sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo-se em crime de falsidade ideológica.

Por fim, declaro que todos os dados e documentos apresentados são verdadeiros e estou ciente de que os mesmos estarão submetidos à uma avaliação socioeconômica, portanto asimples entrega da documentação não garante a minha vaga no Cefet-RJ, devendo acompanhar as publicações dos resultados da análise no site: <http://www.cefet-rj.br/>

Local e Data: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável (Menor de 18 anos) |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EDITAL COMPLEMENTAR DE VAGAS N° 01/2022

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA CÁLCULO DA RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR

a. Família: O conjunto de pessoas que residem no mesmo espaço físico tendo laços consanguíneos, afetivos e/ou de solidariedade que contribuam para o rendimento e/ou que tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar;

b. Renda Bruta Familiar: é o total dos rendimentos brutos, comprovados documentalmente e independentes de suas naturezas, percebidos por todos os membros da família que contribuam, de forma compulsória ou não, para o sustento do candidato ao auxílio, mais os rendimentos

próprios percebidos pelo mesmo. Também serão computadas para a renda bruta familiar os valores recebidos por quaisquer integrantes da família advindos de terceiros que não residam com o candidato à título de doações, “mesadas”, pensão alimentícia não definida judicialmente, etc;

c. Para o cálculo da renda bruta serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual (“bicos”), inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;

d. Estão excluídos do cálculo da renda bruta os valores recebidos a título de:

- Benefício de Prestação Continuada (BPC)
- Décimo terceiro, 1/3 de férias, auxílios alimentação, auxílio refeição, auxílio creche, auxílio transporte e auxílio saúde.
- Diárias e reembolsos de despesas.
- Estornos e compensações referentes a períodos anteriores.
- Indenizações decorrentes de contratos de seguros, inclusive seguro-desemprego.
- Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
- Indenização de rescisão de contrato de trabalho;

e. Estão excluídos do cálculo os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados.
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem.
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

f. Estão excluídos do cálculo da renda bruta os valores recebidos no âmbito escolar, como: bolsa de iniciação científica, bolsa de aperfeiçoamento científico, bolsa de monitoria e bolsa de extensão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL COMPLEMENTAR DE VAGAS N° 01/2022

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRÓPRIO PUNHO
(CITADA NO ANEXO III)

Nome do candidato: _____

Doc. de Identidade: _____

Nome do membro do grupo familiar declarante: _____

Doc. de Identidade: _____

Relação de parentesco com o candidato: _____ () o próprio () mãe () pai () outro:

Declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art. 15 da Lei 12.101/09.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

Loca: _____ Data: _____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL COMPLEMENTAR DE VAGAS N° 01/2022

ANEXO VII

MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o(a) Sr(a) _____ é portador(a) da deficiência (espécie) _____ Código Internacional de Doença (CID) _____, possuindo o seguinte grau/nível de deficiência _____, sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência, mesmo que apenas descrita a provável causa) - _____

Possuindo o(a) candidato(a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a)) _____

Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de _____. Foneço, também, as seguintes informações complementares:

1. Se deficiente físico, o(a) candidato(a) faz uso de órtese, prótese ou adaptações? ()SIM ()NÃO
2. Se deficiente auditivo, anexar exame de audiometria recente (até seis meses)
3. Se deficiente visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual
4. Se deficiente mental:
 - 4.1. Data de início da doença: ____/____/____
 - 4.2. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas: _____

5. Se deficiente com deficiência múltipla:

- 5.1. Especificar a associação de duas ou mais deficiências: _____

Data de emissão deste Laudo: ____/____/____ (não superior a 180 dias)

Nome do médico/especialidade/CRM/carimbo

Observação: O laudo deverá conter o nome do médico, a assinatura, e, ainda, o número do CRM desse especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e o carimbo, caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL COMPLEMENTAR DE VAGAS N° 01/2022

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu _____ portador(a) do CPF nº. _____
_____ declaro, para os devidos fins, que, meu RENDIMENTO ANUAL BRUTO, no ano de 2021, foi inferior ao estabelecido pela Receita Federal do Brasil, no valor de R\$ 28.559,70, e, por isso, deixarei de efetuar Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2022, por ser isento da mesma, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB 864/2008.

Declaro serem completas e verdadeiras as informações acima expostas, estando ciente das penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro e Art.15 da Lei12.101/09. Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais., dentro do prazo, acarretará a perda da vaga.

_____, _____ de _____ de 202__

assinatura do declarante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL COMPLEMENTAR DE VAGAS N° 01/2022

ANEXO IX
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
(UNIDADES MARACANÃ e ITAGUAÍ)

- Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais e reais;
- Operações matemáticas: soma, subtração, divisão, multiplicação, potenciação e radiciação;
- Divisibilidade;
- Números primos;
- Máximo divisor comum (MDC);
- Mínimo múltiplo comum (MMC);
- Números fracionários;
- Números decimais;
- Razão e proporção;
- Média;
- Divisão proporcional;
- Regra de três simples;
- Porcentagem;
- Equação do primeiro grau e do segundo grau;
- Função afim e quadrática e seus gráficos;
- Grandezas e unidades de medida;
- Trigonometria no triângulo retângulo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA
EDITAL COMPLEMENTAR DE VAGAS N° 01/2022

ANEXO X
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
(UNIDADE MARIA DA GRAÇA)

- Conteúdo programático da prova objetiva de matemática para o curso técnico subsequente de Energias Renováveis

- Numeração;
- Potenciação;
- Múltiplos;
- Divisores;
- Frações;
- Números decimais;
- Sistemas de Unidades;
- Médias;
- Regra de três simples;
- Equações de primeiro e segundo grau.